

Decreto transferindo dos juizes de paz de Vila Viçosa para o juiz de direito da comarca do mesmo nome o julgamento das contravenções e transgressões de posturas municipais do referido concelho.
Decreto transferindo dos juizes de paz de Tabuaço para

o juiz de direito da comarca do mesmo nome o julgamento das contravenções e transgressões de posturas municipais do referido concelho.
Direcção Geral da Justiça, em 12 de Maio de 1913. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 90.º do decreto, com força de lei, de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar, que a Direcção das Obras Públicas do distrito de Aveiro seja cedida, a título de venda, a capela denominada do Mártir, sita em Oliveira de Azeméis, a fim de ser demolida, para se concluir a ligação da estrada daquela vila com a estrada n.º 10, e com a Avenida Mousinho de Albuquerque, sendo o preço da venda 70 escudos, que serão pagos pela referida Direcção de Obras Públicas à Comissão Central de Execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no concelho de Oliveira de Azeméis, devendo, porém, quaisquer imagens e objectos do culto ser convenientemente guardados.

Paços do Governo da República, em 10 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que, mantendo-se a cédencia feita pelo decreto de 20 de Agosto daquele ano, sem exclusão da parte reservada para residência do bispo da Guarda, que dola foi privado pelo decreto de 28 de Dezembro seguinte, seja cedido, a título de arrendamento, à Câmara Municipal do concelho da Guarda, o resto do edificio do paço episcopal, seminário e capela anexa, da mesma cidade, para em todo elle se estabelecer o liceu, o tribunal e repartições públicas daquela dependentes, tudo pela renda annual de 500 escudos, que serão pagos à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da comissão sua delegada no respectivo concelho, ronda que começará a vencer-se desde a data do termo de entrega do edificio à Câmara Municipal, ficando a cargo desta todas as despesas do adaptação, reparação e seguro do edificio, e devendo ser retirados da capela os altares e mais objectos do culto, que serão provisoriamente confiados à referida comissão concelhia, até lhes ser dado destino.

Paços do Governo da República, em 10 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que a Junta de Paróquia da freguesia de Campelo, do concelho de Figueiró dos Vinhos, distrito de Leiria, seja cedido, a título de arrendamento, o passal ou terreno onde está situado um casebre, em tempo destinado a residência paroquial; que será demolido, para ali se construir uma casa para escolas de instrução primária, e residência dos respectivos professores, com capitais deixados pelo benemérito António Ferreira do Amaral, sendo o valor da renda 2 escudos annuaes, que serão entregues à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da comissão sua delegada, no dito concelho de Figueiró dos Vinhos, com a condição, porém, de que o terreno cedido não poderá ter outra applicação, e de que o edificio de que se trata estará concluído no prazo de dois annos, sob pena de ficar sem efeito a cedência, e a cessionária sem direito a qualquer indemnização.

Paços do Governo da República, em 10 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos dos artigos 146.º e 148.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar:

Artigo 1.º Fica prohibido o presbítero Manuel Estrela Ferraz, pároco da freguesia de Pala, do concelho de Mortágua, distrito de Viseu, de residir durante seis meses dentro dos limites do referido distrito, sem prejuizo do procedimento criminal que no caso couber.

Art. 2.º É-lhe concedido o prazo de cinco dias, a contar da publicação deste decreto no *Diário do Governo*, para sair do mencionado distrito.

Paços do Governo da República, em 10 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos dos artigos 55.º, 146.º e 176.º do decreto, com força de lei, de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar:

Artigo 1.º Fica prohibido o presbítero José do Egito Benevides, residente na freguesia das Quatro Ribeiras, do concelho da Praia da Vitoria, distrito de Angra do Heroísmo, de residir, durante seis meses, na Ilha Terceira, sem prejuizo de procedimento criminal que no caso couber.

Art. 2.º O governador civil do referido distrito adoptará as providencias necessárias para que o presbítero José do Egito Benevides saia da Ilha Terceira no mais curto prazo possível, atenta a circunstancia de ter de retirar-se por via marítima.

Paços do Governo da República, em 10 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciaes e Consulares

1.ª Repartição

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:
Artigo 1.º São aprovadas, para serem ratificadas pelo

Presidência da Relação do Pôrto

Mapa dos juizes desta Relação que estiveram ausentes com licença durante o mês de Abril de 1913

Nomes	Dias de licença concedidos	Data do despacho que concedeu a licença	Número do Diário do Governo	Data em que se ausentaram	Data em que reassumiram as suas funções
José Guilherme Pereira Barreiros (a)	90	24-12-1912	308	2-1-1913	22-4-1913
João Maria da Silva Mendes Sobral (b)	90	28-2-1913	44	4-3-1913	-
António Marques de Albuquerque (a)	30	26-2-1913	71	19-3-1913	-

(a) Doença.
(b) Trinta dias anterior e sessenta nova.

Secretaria da Presidência da Relação do Pôrto, em 6 de Maio de 1913. — O Secretário da Relação, *Alvaro de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Direcção Geral de Justiça, em 10 de Maio de 1913. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Presidência da Relação do Pôrto

Mapa dos juizes de direito que estiveram ausentes com licença durante o mês de Abril de 1913

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho que concedeu a licença	Número do Diário do Governo	Data em que se ausentaram	Data em que reassumiram as suas funções
Eduardo Augusto Campos Paiva (a)	Pôrto, 1.º distrito	10	5-3-1913	54	2-4-1913	7-4-1913
Frederico Guilherme da Fonseca (a)	Vila Flor	15	22-2-1913	45	2-3-1913	10-4-1913
Norberto Augusto de Carvalho (b)	Alfandega da Fé	20	25-2-1913	46	26-3-1913	15-5-1913
Francisco Júlio de Sousa Pinto (b)	Anadia	30	27-2-1913	49	17-3-1913	-
Domingos Dias da Costa (b)	Guarda	30	5-3-1913	54	13-3-1913	-
António Francisco da Fonseca (a)	Arouca	20	8-3-1913	56	25-3-1913	1-4-1913
Augusto de Saldanha Moncada (a)	Lousã	40	15-3-1913	64	8-3-1913	-
Diogo Alcoforado da Costa	Oliveira de Frades	30	8-3-1913	57	31-3-1913	5-4-1913

(a) Anterior.
(b) Doença.

Secretaria da Presidência da Relação do Pôrto, em 6 de Maio de 1913. — O Secretário da Relação, *Alvaro de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Direcção Geral da Justiça, em 10 de Maio de 1913. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Presidência da Relação de Lisboa

Mapa dos juizes de direito das comarcas pertencentes ao distrito judicial da Relação de Lisboa, que estiveram ausentes dos seus cargos no mês de Abril anno, com licenças concedidas pelo Governo

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Número do Diário do Governo	Data em que se ausentaram	Data em que reassumiram as suas funções
Abel Franco (a)	Tomar	15	11-3-1913	59	24-4-1913	25-4-1913
Adolfo Maria Sarmiento de Sousa Pires	Alvaiáz-re	12	19-3-1913	66	23-3-1913	9-4-1913
António Albino de Almeida Matos (b)	Ilha de Santa Maria	30	7-2-1913	31	14-2-1913	-
Arnaldo Mascarenhas (c)	Caldas da Rainha	30	27-2-1913	49	7-3-1913	8-4-1913
Augusto José Feliciano de Mesquita	Mação	30	13-2-1913	60	19-3-1913	1-4-1913
João António de Sousa	Moura	18	15-3-1913	62	7-4-1913	25-4-1913
José Freire de Carvalho Falcão	Albufeira	30	1-4-1913	78	8-4-1913	-
José Silvestre Cardoso (d)	Ilha do Pico	45	28-1-1913	24	15-2-1913	17-3-1913
Luis Maria de Sousa Horta e Costa (e)	Vila Nova de Portimão	30	15-3-1913	64	13-3-1913	18-4-1913

Observações

(a) Anterior.
(b) Transferido para a comarca de Fronteira.
(c) Por doença.
(d) Por despacho de 20 de Março de 1913 (*Diário do Governo* n.º 66) foi-lhe concedida autorização para gozar quinze dias anteriores, de que começou a fazer uso em 10 de Abril de 1913
(e) Podendo ser gozada fora do país.

Secretaria da Presidência da Relação de Lisboa, em 5 de Maio de 1913. — O Secretário, *Estevão Abílio de Oliveira*.

Direcção Geral da Justiça, em 10 de Maio de 1913. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Procuradoria da República junto da Relação do Pôrto

Mapa dos delegados do Procurador da República que estiveram ausentes durante o pretérito mês de Abril de 1913

Nomes	Comarcas em que servem	Dias de licença concedidos	Data do despacho	Número do Diário do Governo	Data em que se ausentaram	Data em que reassumiram as suas funções
Adriano António Crispiniano da Costa	Carraceda de Anciões	30	12-3-1913	59	19-3-1913	15-4-1913
Gonçalo Loureiro Montenegro Da Mesquita Paúl	Penafiel	15	21-3-1913	-	24-3-1913	8-4-1913
Artur Rodrigues de Almeida Ribeiro	Sátão	30	22-2-1913	45	27-3-1913	14-4-1913
Abel da Cruz Pereira do Vale (a)	Vouzela	6	10-3-1913	-	26-3-1913	2-4-1913
Rodrigo Tudela de Sousa Nápoles	Murça	18	19-3-1913	66	29-3-1913	14-4-1913
Simão José	Fornos de Algodres	5	2-4-1913	-	5-4-1913	9-4-1913
António Augusto Pereira	Vila Real	8	5-4-1913	-	12-4-1913	20-4-1913
Raúl Manuel Teixeira	Miranda do Douro	10	28-3-1913	-	23-4-1913	-

(a) Excedeu a licença um dia.

Secretaria da Procuradoria da República junto da Relação do Pôrto, em 6 de Maio de 1913. — O Secretário, interino, *Francisco Eugénio de Melo e Matos*.

Direcção Geral da Justiça, em 10 de Maio de 1913. — O Director Geral, *Germano Martins*.

Poder Executivo, as convenções de direito comercial marítimo e o respectivo protocolo, assinados em Bruxelas, a 23 de Setembro de 1910, entre Portugal e outras nações.

§ único. É o Governo autorizado a aderir, em nome das colónias portuguesas, on dalgumas delas, às mencionadas convenções.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 7 de Maio de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Caetano Macieira Júnior*.

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e ou promulga, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovada, para ser ratificada pelo Poder Executivo, a Convenção assinada em Lisboa aos 21 de Dezembro de 1912, entre Portugal e a Suécia, para protecção recíproca das marcas de fábrica, nomes comerciais, patentes de invenção e desenhos, na China e noutros países onde as duas partes contratantes exercerem, por intermédio dos seus funcionários consulares, direitos de jurisdição extra-territorial.

§ único. É o Governo autorizado a concluir o a ratificar análogas convenções com outros países.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 7 de Maio de 1913.—*Manuel de Arriaga*—*António Caetano Macieira Júnior*.

A Legação de Itália em Lisboa comunicou haver a Dinamarca aderido, a datar de 1 de Abril, ao acórdão de Roma de 9 de Dezembro de 1907, para a criação do Instituto Internacional de Higiene Pública.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 10 de Maio de 1913.—*A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Por ter caído com inexactidão novamente se publica o seguinte despacho:

Decreto expedido por este Ministério, em 2 do corrente mês, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 8:

A José Soares Cavaleiro, boletineiro de 1.ª classe de Lisboa—concedida aposentação extraordinária, que requereu pelo Ministério do Fomento, com a pensão anual de 280 escudos, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 12 de Maio de 1913.—O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruscky*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Convindo melhor assegurar os interesses da Fazenda Nacional nas arrematações de bens em execuções por dívidas, em especial nos casos abusivos de conclusão, por parte dos arrematantes:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, observar o seguinte:

1.º Que os agentes do Ministério Público devem licitar, por parte da Fazenda Nacional, até a importância das dívidas, juros de mora, custas e selos de execução, tendo previamente solicitado, do respectivo secretário de finanças, informação relativa ao valor real do prédio;

2.º No caso do valor real do prédio ser inferior à soma total da dívida, a licitação, por parte da Fazenda Nacional, não deve ultrapassar a importância de dois terços desse valor;

3.º Quando o prédio estiver onerado com encargos, que tenham privilégio sobre as dívidas à Fazenda Nacional, os agentes do Ministério Público farão uma exposição circunstanciada do caso e enviá-la-ão, pedindo as necessárias instruções à Direcção Geral das Contribuições e Impostos;

4.º Efectuada a arrematação, por parte da Fazenda Nacional, o agente do Ministério Público requererá a respectiva carta de sentença, tomará posse judicial do prédio, promoverá o registo na conservatória e enviará todos os documentos, devidamente registados, ao inspector de finanças do distrito.

Paços do Governo da República, em 12 de Maio de 1913.—O Ministro das Finanças, *Afonso Costa*.

4.ª Repartição

Por decreto de 19 de Abril último, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 23 do mesmo mês:

António de Matos Sarmento de Beja, segundo oficial da Inspeção Distrital de Finanças do Porto—transferido, por conveniência de serviço e por ter mais de quatro anos de exercício naquela inspeção, para idêntico lugar na de Beja, vago pelo falecimento, em 30 de Julho de 1912, de José Cândido de Mira.

Por despacho ministerial de 12 do corrente foram concedidas licenças aos seguintes funcionários:

Bernardo António Poças Nobre de Carvalho, terceiro oficial da Inspeção Distrital de Finanças de Beja—trinta dias, sem vencimento, nos termos do § 3.º do artigo 30.º

do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, como prorrogação da licença de noventa dias que lhe foi concedida por despacho de 12 de Dezembro de 1912, publicado no *Diário do Governo*, n.º 306, de 31 do mesmo mês.

Artur Gomes Pablos, aspirante de finanças do concelho de Loulé—noventa dias, sem vencimento, nos termos do citado § 3.º do artigo 30.º

João Hermilo Galveias, aspirante adido exercendo provisoriamente as funções do praticante na Inspeção Distrital de Portalegre—noventa dias, para tratar da sua saúde, dos termos do § 1.º do referido artigo 30.º

José dos Santos Natividade, chefe fiscal do Corpo da Fiscalização dos Impostos, servindo no concelho do Portalegre—quarenta e cinco dias, por já ter gozado quinze dias de licença no corrente ano, para tratar da sua saúde, nos termos do aludido § 1.º do artigo 30.º

Fernão Augusto de Paiva, fiscal de 2.ª classe do referido corpo, em serviço no concelho de Póvoa—trinta dias, para tratar da sua saúde, nos termos do mencionado § 1.º do artigo 30.º

(Os empregados licenciados devem satisfazer os respectivos emolumentos, como determina o decreto de 16 de Junho de 1911).

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 12 de Maio de 1913.—O Director Geral, *Júlio Maria Baptista*.

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Por decreto de 26 de Abril de 1913:

Damásio Augusto da Silva, escriturário do quadro especial da Alfândega de Lisboa, considerado, para os efeitos do abono dos respectivos vencimentos, ao abrigo do disposto no artigo 205.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio de 1911. (Visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, em 8 de Maio de 1913).

Direcção Geral das Alfândegas, em 12 de Maio de 1913.—O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais, publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 2:245.—Relator o Ex.º Vogal João José Dinis.—Responsável António de Mendonça Bonixe, na qualidade de recebedor do concelho de Vila do Bispo, desde 1 de Janeiro de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 26 de Abril de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em documentos de cobrança do Tesouro	4:428#060
Em documentos de cobrança de corpos administrativos	1:961#424
Em valores selados	1:603#893
Em dinheiro	199#910
Total—Réis	8:193#287

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:238.—Relator o Ex.º Vogal João Evangelista Pinto de Magalhães.—Responsável Pedro Tomás de Sousa Lobo, na qualidade de recebedor do concelho de Vila Nova da Cerveira, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 26 de Abril de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em documentos de cobrança do Tesouro	8:002#515
Em documentos de cobrança de corpos administrativos	1:255#046
Em valores selados	2:035#553
Em dinheiro	2:774#478
Total—Réis	14:117#592

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:239.—Relator o Ex.º Vogal José de Cupertino Ribeiro Júnior.—Responsável Eurico Pereira da Natividade Silva, na qualidade de recebedor do concelho de Coruche, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 26 de Abril de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em documentos de cobrança do Tesouro	25#787#937
Em documentos de cobrança de corpos administrativos	6:481#229
Em valores selados	3:809#882
Em dinheiro	94#662
Total—Réis	36:173#710

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:268.—Relator o Ex.º Vogal Manuel de Sousa da Câmara.—Responsável João de Fraga Peixoto, na qualidade de recebedor interino do concelho de Santa Cruz das Flores (distrito da Horta), desde 12 de

Maio de 1911 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 2 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies, em moeda insulana:

Em conta de documentos de cobrança do Tesouro	2:405#003
Em conta de documentos de cobrança dos corpos administrativos	9#443
Em valores selados	4:888#615
Em dinheiro do Tesouro	470#096
Total—Réis	7:673#157

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:270.—Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro.—Responsável Fernando Rodrigues Lourenço, na qualidade de recebedor do concelho de Gouveia, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 2 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	22:572#960
Documentos de cobrança de corpos administrativos	8:793#846
Valores selados	4:962#578
Dinheiro do Tesouro	596#885
Total—Réis	36:926#269

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:272.—Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães.—Responsável Antero Augusto Lial Marques, na qualidade de recebedor do concelho de Lourinhã, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 2 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	10:139#810
Documentos de cobrança de corpos administrativos	4:166#502
Documentos de cobrança da Câmara Municipal	3:393#806
Estampilhas para aposentações de operários	91#700
Valores selados	2:286#511
Papéis de crédito da Câmara Municipal	1:50#000
Dinheiro da Câmara Municipal	720#885
Total—Réis	22:299#154

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:264.—Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães.—Responsável Alberto Moniz Bordo de Vilhena, na qualidade de recebedor do concelho de Pinhal, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 2 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	17:058#328
Documentos de cobrança de corpos administrativos	6:522#859
Valores selados	5:679#776
Total—Réis	29:260#963

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:273.—Relator o Ex.º Vogal Dr. Nunes Godinho.—Responsável João Carlos Tavares Pinto Garcez, na qualidade de recebedor do concelho de Trancoso, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 2 de Maio de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	10:253#653
Documentos de cobrança de corpos administrativos	5:954#030
Valores selados	2:135#306
Dinheiro do Tesouro	461#236
Total—Réis	18:804#225

que passou a débito da conta imediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 5 de Maio de 1913.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

3.ª Secção

No processo n.º 1:322 da responsabilidade da Câmara Municipal do concelho de Torres Vedras, no período decorrido de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1911 proferiu-se o seguinte acórdão definitivo, do quo foi relator o Ex.º Sr. Vogal João José Dinis.

Cópia.—Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Mostra-se que, a fl. 62, foi proferido o acórdão em que se julgou a Câmara Municipal do concelho de Torres Vedras pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1911, quite pela responsabilidade nela indicada, condenando a no pagamento da quantia de 64#365 réis valor dos foros deixados de cobrar em 1906;

Mostra-se de fl. 63 a fl. 65, que foi feita pela administração do concelho, intimação ao presidente da dita Câmara Municipal, da qual tomou conhecimento;